



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230201PP00007

LICITAÇÃO N°. 00007/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

RUA FREI DAMIÃO BOZZANO, 07 - CENTRO - ITAPOROROCA - PB.

CEP: 58275-000 - E-mail: pmilicitacao2013@hotmail.com - Tel.: (083) 32941112.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.165.176/0001-78, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 08h30min do dia 17 de Fevereiro de 2023** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00007/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 028, de 30 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisições parceladas de materiais hidráulicos para atender a demanda operacional deste município, exercício de 2023.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisições parceladas de materiais hidráulicos para atender a demanda operacional deste município, exercício de 2023.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisições parceladas de materiais hidráulicos para atender a demanda operacional deste município, exercício de 2023 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 08:30 horas do dia 17 de Fevereiro de 2023, no

endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: pmilicitacao2013@hotmail.com.

2.3. Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Itapororoca - Centro – Itapororoca - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: www.itapororoca.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 028, de 30 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Até 02 (dois) dias para cada pedido, conforme a demanda da Administração.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência1, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS

DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE 2023

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participaçãoativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário**; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00007/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00007/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.5.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7.Declarão do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.8.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.9.Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.10.Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios.

9.2.11.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, acompanhado do Registro do Contador com certidão de quitação e Carteira do CRC, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.12.Micro-Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) estão dispensadas do registro na Junta Comercial.

9.2.13. As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem 9.2.11.1., mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

9.2.14. Os MEIs ficam obrigados a presentarem a Declaração Anual do SIMEI em substituição ao Balanço Patrimonial.

9.2.15. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório pertinente, acompanhado do contrato, NF ou Nota de Empenho.

9.2.16. Alvará de Localização e Funcionamento concedido pela Prefeitura Municipal da sede do Licitante, devidamente vigente na abertura da licitação.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.5. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada tolerância após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstaciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Itapororoca - Centro – Itapororoca - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluída a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita a Contratada, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Mamanguape.

Itapororoca - PB, 02 de Fevereiro de 2023.

TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Aquisições parceladas de materiais hidráulicos para atender a demanda operacional deste município, exercício de 2023.

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Adaptador PVC 1" 1/2 x40mm	UNID.	50
2	Adaptador soldável PVC 1" 1/2 x 50mm	UNID.	50
3	Adaptador soldável PVC 1" 1/4 x 40mm	UNID.	50
4	Adaptador soldável PVC 1" x 32mm	UNID.	50
5	Adaptador soldável PVC 1/2 x 20mm	UNID.	50
6	Adaptador soldável PVC 1/4 x 25mm	UNID.	50
7	Adaptador soldável PVC 2" x 60mm	UNID.	50
8	Adesivo para PVC bisnaga 90g – incolor	UNID.	50
9	Adesivo para PVC frasco 175g – incolor	UNID.	50
10	Anel de vedação para vaso sanitário com guia	UNID.	100
11	Anel de vedação para vaso sanitário sem guia	UNID.	100
12	Assento para vaso sanitário em plástico, oval, cor branca, com sobre tampa	UNID.	20
13	Assento sanitário infantil	UNID.	50
14	Assento sanitário PDE	UNID.	10
15	Base da válvula Hydra Max 1 1/2"	UNID.	20
16	Base da válvula Hydra Max 1 1/4"	UNID.	20
17	Eletroboia Anauger Unipolar1,50m –15a	UNID.	20
18	Bolsa de ligação para vaso sanitário	UNID.	50
19	Bucha de 40x25mm	UNID.	200
20	Bucha de redução PVC soldável 25 x 20mm	UNID.	100
21	Bucha de redução PVC soldável 32 x 25mm	UNID.	100
22	Bucha de redução PVC soldável 40 x 32mm	UNID.	50
23	Bucha de redução PVC soldável 50 x 40mm	UNID.	50
24	Caixa de descarga completa, PVC simples, com engate, cor branca (alumasa)	UNID.	80
25	Caixa de descarga para vaso sanitário caixa acoplada, cor a definir	UNID.	50
26	Cap PVC soldável para água 20mm	UNID.	300
27	Cap PVC soldável para água 25mm	UNID.	200
28	Cap PVC soldável para água 32mm	UNID.	200
29	Cap PVC soldável para água 40mm	UNID.	100
30	Cap PVC soldável para água 50 mm	UNID.	200
31	Cap Roscavel 20 mm	UNID.	50
32	Cap Roscavel 25 mm	UNID.	50
33	Cap Roscavel 32 mm	UNID.	50
34	Cap Roscavel 40 mm	UNID.	50
35	Cap Roscavel 50 mm	UNID.	50
36	Conexão Tê azul de PVC com rosca 20mm água	UNID.	100
37	Conexão Tê azul de PVC com rosca 25mm água	UNID.	100

38	Conexão Tê de PVC com rosca 20mm água	UNID.	100
39	Conexão Tê de PVC com rosca 25mm água	UNID.	100
40	Conexão Tê de PVC com rosca 50mm água	UNID.	50
41	Conexão Y (esgoto) 100 mm	UNID.	100
42	Conexão Y (esgoto) 40 mm	UNID.	100
43	Conexão Y (esgoto) 50 mm	UNID.	100
44	Curva 90° PVC soldável para água 20mm	UNID.	100
45	Curva 90° PVC soldável para água 25mm	UNID.	100
46	Engate flexível PVC 40cm	UNID.	80
47	Engate flexível PVC 50cm	UNID.	80
48	Engate flexível PVC 30cm	UNID.	50
49	Espude de ligação para vaso sanitário	UNID.	100
50	Fita veda rosca em teflon 18mm x 25m	UNID.	200
51	Flange 20 mm	UNID.	100
52	Flange 25 mm	UNID.	100
53	Flange 32 mm	UNID.	100
54	Flange 40 mm	UNID.	100
55	Flange 50 mm	UNID.	100
56	Flange 60 mm	UNID.	50
57	Joelho 45° PVC soldável para água 20mm	UNID.	200
58	Joelho 45° PVC soldável para água 25mm	UNID.	200
59	Joelho 45° PVC soldável para água 32mm	UNID.	200
60	Joelho 45° PVC soldável para água 40mm	UNID.	200
61	Joelho 45° PVC soldável para água 50mm	UNID.	200
62	Joelho 45° PVC soldável para agua 60 mm	UNID.	200
63	Joelho 45° PVC soldável para esgoto 100mm	UNID.	100
64	Joelho 45° PVC soldável para esgoto 40mm	UNID.	100
65	Joelho 45° PVC soldável para esgoto 50mm	UNID.	100
66	Joelho 45° PVC soldável para esgoto 75mm	UNID.	100
67	Joelho 90° PVC soldável para água 20mm	UNID.	200
68	Joelho 90° PVC soldável para água 25mm	UNID.	200
69	Joelho 90° PVC soldável para água 32 mm	UNID.	200
70	Joelho 90° PVC soldável para água 40mm	UNID.	100
71	Joelho 90° PVC soldável para água 50mm	UNID.	200
72	Joelho 90° PVC soldável para esgoto 100mm	UNID.	100
73	Joelho 90° PVC soldável para esgoto 40mm	UNID.	100
74	Joelho 90° PVC soldável para esgoto 50mm	UNID.	100
75	Joelho 90° PVC soldável para esgoto 75mm	UNID.	100
76	Joelho PVC soldável 20mm / com rosca 1/2" 90º p/ água (azul)	UNID.	100
77	Joelho PVC soldável 25mm / com rosca 1/2" p/ água (azul)	UNID.	100
78	Joelho PVC soldável 25mm / com rosca 3/4" p/ água (azul)	UNID.	100
79	Kit completo de reparo para caixa acoplada.	UNID.	50
80	Kit de reparo para válvula Hydra 1 1/2".	UNID.	50
81	Luva de correr PVC para tubo soldável água 20 mm	UNID.	50
82	Luva de correr PVC para tubo soldável água 25mm	UNID.	50
83	Luva de correr PVC para tubo soldável água 32mm	UNID.	50
84	Luva de correr PVC para tubo soldável água 40mm	UNID.	50
85	Luva de correr PVC para tubo soldável água 50mm	UNID.	200
86	Luva de correr PVC para tubo soldável água 60mm	UNID.	100
87	Luva de redução 100 x 75 mm (esgoto)	UNID.	100
88	Luva de redução 50 x 40 mm (esgoto)	UNID.	100
89	Luva de redução 60 x 50 mm (esgoto)	UNID.	100
90	Luva de redução 75 x 60 mm (esgoto)	UNID.	100
91	Luva PVC Soldável LR 20mm x 1/2" (azul)	UNID.	100
92	Luva PVC Soldável LR 25 mm x 3/4" (azul)	UNID.	100
93	Luva PVC Soldável LR 25mm x 1/2" (azul)	UNID.	100
94	Luva PVC soldável para água 20mm	UNID.	100
95	Luva PVC soldável para água 25mm	UNID.	100
96	Luva PVC soldável para água 40mm	UNID.	100
97	Luva PVC soldável para água 50mm	UNID.	100
98	Luva PVC soldável para água 32mm	UNID.	200
99	Luva PVC soldável para água 60mm	UNID.	100

100	Luva PVC soldável para esgoto 100mm	UNID.	50
101	Luva PVC soldável para esgoto 40mm	UNID.	50
102	Luva PVC soldável para esgoto 50mm	UNID.	50
103	Luva PVC soldável para esgoto 75mm	UNID.	50
104	Nipel rosca branco paralelo 1"	UNID.	50
105	Nipel rosca branco paralelo 1/2	UNID.	40
106	Nipel rosca branco paralelo 3/4	UNID.	40
107	Parafuso zinulado, para vaso sanitário, bucha 10mm	UNID.	100
108	Parafuso zinulado, para vaso sanitário, bucha 12mm	UNID.	100
109	Parafuso zinulado, para vaso sanitário, bucha 8mm	UNID.	200
110	Pia para banheiro em louça com coluna(cor def)	UNID.	50
111	Plug rosca branco 1"	UNID.	50
112	Plug rosca branco 1/2	UNID.	50
113	Plug rosca branco 3/4	UNID.	50
114	Redução de 40 x 25 mm	UNID.	50
115	Redução de 60 x 20mm	UNID.	50
116	Registro de união 20 mm	UNID.	100
117	Registro de união 25 mm	UNID.	100
118	Registro de união 50 mm	UNID.	100
119	Registro em PVC 1/2	UNID.	50
120	Registro em PVC 3/4	UNID.	50
121	Registro esfera PVC com união 20mm	UNID.	50
122	Registro esfera PVC com união 25mm	UNID.	50
123	Registro esfera PVC com união 32mm	UNID.	50
124	Registro esfera PVC com união 40mm	UNID.	50
125	Registro esfera PVC com união 50mm	UNID.	100
126	Registro esfera PVC com união 60mm	UNID.	50
127	Registro esfera PVC soldável 20mm	UNID.	50
128	Registro esfera PVC soldável 25mm	UNID.	50
129	Registro esfera PVC soldável 32mm	UNID.	50
130	Registro esfera PVC soldável 40mm	UNID.	50
131	Registro esfera PVC soldável 50mm	UNID.	100
132	Registro esfera PVC soldável 60mm	UNID.	100
133	Registro metal 1"	UNID.	50
134	Registro metal gaveta 1"	UNID.	50
135	Registro metal gaveta 1" 1/2	UNID.	50
136	Registro metal gaveta 1/2	UNID.	20
137	Registro metal gaveta 2"	UNID.	20
138	Registro metal gaveta 3/4	UNID.	20
139	Registro metal pressão 1/2	UNID.	20
140	Registro pressão 1416 1/2 c23	UNID.	20
141	Registro pressão 1416 1/2 c33	UNID.	20
142	Registro pressão 1416 1/2 c40	UNID.	20
143	Registro pressão 1416 3/4 c33	UNID.	20
144	Registro pressão 1416 3/4 c40	UNID.	20
145	Reservatório de agua 1000 litros de polietileno	UNID.	30
146	Reservatório de agua 2000 litros polietileno	UNID.	20
147	Reservatório de agua 5000 litros polietileno	UNID.	10
148	Sifão sanfonado duplo PVC branco	UNID.	50
149	Sifão sanfonado universal branco	UNID.	50
150	Tampão (CAP) de 100 mm(esgoto)	UNID.	50
151	Tê PVC soldável para esgoto 100 x 100mm	UNID.	50
152	Tê PVC soldável para esgoto 40 x 40mm	UNID.	50
153	Tê PVC soldável para esgoto 50 x 50mm	UNID.	50
154	Tê PVC soldável para esgoto 75 x 75mm	UNID.	50
155	Tê PVC soldável para água 20mm	UNID.	50
156	Tê PVC soldável para água 25mm	UNID.	50
157	Tê PVC soldável para água 40mm	UNID.	50
158	Tê PVC soldável para água 50mm	UNID.	50
159	Tê soldável PVC 32mm	UNID.	100
160	Torneira alta p/ pia cozinha, fixação em parede.	UNID.	100
161	Torneira alta p/ pia de cozinha, fixação em pia	UNID.	100

162	Torneira boia de alta pressão 1"	UNID.	50
163	Torneira boia de alta pressão 1/2	UNID.	50
164	Torneira boia de alta pressão 3/4	UNID.	50
165	Torneira em metal, para lavatório 3/4 bancada	UNID.	50
166	Torneira em metal, para lavatório, 1/2 bancada	UNID.	50
167	Torneira metal p/ pia cozinha 1/4	UNID.	50
168	Torneira metal p/ pia de cozinha 1/2	UNID.	50
169	Torneira p/ pia de cozinha giratória de bancada	UNID.	50
170	Torneira para jardim em metal	UNID.	50
171	Torneira para pia parede	UNID.	50
172	Torneira plástica de jardim, 1/2	UNID.	50
173	Torneira plástica de jardim, 3/4	UNID.	50
174	Tubo de silicone 280 gr transparência	UNID.	50
175	Tubo PVC soldável para água 20mm barra 6m	UNID.	800
176	Tubo PVC soldável para água 25mm barra 6m	UNID.	500
177	Tubo PVC soldável para água 32mm barra 6m	UNID.	1000
178	Tubo PVC soldável para água 50mm barra 6m	UNID.	1000
179	Tubo PVC soldável para água 60mm barra 6m	UNID.	400
180	TUBO PVC ESGOTO – 40 MM – 6,0 M(ABNT – NBR 5688)	UNID.	100
181	TUBO PVC ESGOTO – 50 MM – 6,0 M(ABNT – NBR 5688)	UNID.	100
182	TUBO PVC ESGOTO – 75 MM – 6,0 M(ABNT – NBR 5688)	UNID.	100
183	TUBO PVC ESGOTO – 100 MM – 6,0 M(ABNT – NBR 5688)	UNID.	400
184	TUBO PVC ESGOTO – 150 MM – 6,0 M(ABNT – NBR 5688)	UNID.	400
185	União PVC 20 mm	UNID.	50
186	União PVC 32 mm	UNID.	50
187	União PVC 40 mm	UNID.	50
188	União PVC 50 mm	UNID.	50
189	Válvula de escoamento para lavatório	UNID.	50
190	Válvula para Mictório 20 mm	UNID.	50
191	Válvula para Mictório 25 mm	UNID.	50
192	Válvula para pia 25 mm	UNID.	50
193	Vaso Mictório branco	UNID.	20
194	Vaso sanitário de louça, cor branca, com caixa acoplada	UNID.	50
195	Vaso sanitário de louça, cor branca, sem caixa, adulto	UNID.	50
196	Vaso sanitário PDE	UNID.	50
197	Vedante para torneira 1/2"	UNID.	50
198	Vedante para torneira 3/4"	UNID.	50
199	Abraçadeira tipo colar em PVC de 50 para 20, hidráulica.	UNID.	500
200	Abraçadeira tipo colar em PVC de 60 para 20, hidráulica.	UNID.	100
201	Tampão em PVC bolsa sold. 150mm.	UNID.	50
202	Tubo PVC roscável 1 1/2"x6mt.	UNID.	50
203	Tubo PVC roscável 1 1/4"x6mt.	UNID.	30
204	Tubo PVC roscável 2"x6mt. de 32	UNID.	100
205	CANO DN125 PN 125MM VARA DE 6M	UNID.	200
206	Tubo PVC roscável 1"x6mt.	UNID.	200
207	Luva de red bolsa 60x50" PVC.	UNID.	10
208	Curva bolsa 90º 50mm PVC.	UNID.	100
209	Curva bolsa 90º 60mm PVC.	UNID.	100
210	Adaptador BS/R 3/4x25 PVC.	UNID.	100
211	Adaptador BS/R 50x1 1/2" PVC.	UNID.	100
212	Adaptador BS/R 50x1 1/4" PVC.	UNID.	100
213	Adaptador BS/R 60x2" PVC.	UNID.	100
214	Adaptador soldável 20 x 1/2	UNID.	100
215	Adaptador soldável 25 x 3/4	UNID.	100
216	Adaptador soldável 32 x 1"	UNID.	100
217	Adaptador soldável 50 x 11/2"	UNID.	100
218	Anel de vedação p/ caixa acoplada	UNID.	100
219	Anel vedação p/bacia sanitária	UNID.	100
220	Assento sanitário almofadado	UNID.	100
221	Bóia caixa d'água 1/2	UNID.	100
222	Bóia caixa d'água 3/4	UNID.	100
223	Bóia caixa descarga 1/2	UNID.	100

224	Boia p/ caixa acoplada	UNID.	100
225	Botão de acionamento p/ caixa acoplada	UNID.	100
226	CAIXA DÁGUA DE 500 LTS, C/ TAMPA, EM POLIETILENO	UNID.	20
227	CAIXA DÁGUA DE 10000 LTS, C/ TAMPA, EM POLIETILENO	UNID.	6
228	Caixa de esgoto de 40 cm com tampa	UNID.	100
229	Caixa sifonada 100 x 100 x 40 quadrada	UNID.	100
230	Caixa sifonada 100 x 100 x 40 redonda	UNID.	100
231	Cap esgoto 150mm	UNID.	100
232	Cap esgoto 40mm	UNID.	100
233	Cap esgoto 50mm	UNID.	100
234	Cap esgoto 75mm	UNID.	100
235	Chuveiro simples plástico	UNID.	100
236	Curva pvc rígido 1"	UNID.	60
237	Curva soldável 90 x 32mm	UNID.	100
238	Ducha chuv. plast. br. nº 4	UNID.	100
239	Lavatório c/coluna	UNID.	30
240	Lavatório de louça	UNID.	30
241	Lavatório de plástico	UNID.	30
242	Mangueira cristal 1/2 x 1.5	UNID.	30
243	Mangueira cristal 3/4 x 2.0	UNID.	30
244	Mangueira trançada 30 ms	UNID.	30
245	Ralo p/ banheiro simples	UNID.	100
246	Mangote de 50mm	UNID.	100
247	Mangote de 75mm	UNID.	50

3.0.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Luciana Fernandes Madruga
Secretária

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Luciana Fernandes Madruga".



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023

OBJETO: Aquisições parceladas de materiais hidráulicos para atender a demanda operacional deste município, exercício de 2023.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Adaptador PVC 1" 1/2 x40mm		UNID.	50		
2	Adaptador soldável PVC 1" 1/2 x 50mm		UNID.	50		
3	Adaptador soldável PVC 1" 1/4 x 40mm		UNID.	50		
4	Adaptador soldável PVC 1" x 32mm		UNID.	50		
5	Adaptador soldável PVC 1/2 x 20mm		UNID.	50		
6	Adaptador soldável PVC 1/4 x 25mm		UNID.	50		
7	Adaptador soldável PVC 2" x 60mm		UNID.	50		
8	Adesivo para PVC bisnaga 90g – incolor		UNID.	50		
9	Adesivo para PVC frasco 175g – incolor		UNID.	50		
10	Anel de vedação para vaso sanitário com guia		UNID.	100		
11	Anel de vedação para vaso sanitário sem guia		UNID.	100		
12	Assento para vaso sanitário em plástico, oval, cor branca, com sobre tampa		UNID.	20		
13	Assento sanitário infantil		UNID.	50		
14	Assento sanitário PDE		UNID.	10		
15	Base da válvula Hydra Max 1 1/2"		UNID.	20		
16	Base da válvula Hydra Max 1 1/4"		UNID.	20		
17	Eletroboia Anauger Unipolar1,50m – 15a		UNID.	20		
18	Bolsa de ligação para vaso sanitário		UNID.	50		
19	Bucha de 40x25mm		UNID.	200		
20	Bucha de redução PVC soldável 25 x 20mm		UNID.	100		
21	Bucha de redução PVC soldável 32 x 25mm		UNID.	100		
22	Bucha de redução PVC soldável 40 x 32mm		UNID.	50		
23	Bucha de redução PVC soldável 50 x 40mm		UNID.	50		
24	Caixa de descarga completa, PVC simples, com engate, cor branca (alumasa)		UNID.	80		

25	Caixa de descarga para vaso sanitário caixa acoplada, cor a definir		UNID.	50		
26	Cap PVC soldável para água 20mm		UNID.	300		
27	Cap PVC soldável para água 25mm		UNID.	200		
28	Cap PVC soldável para água 32mm		UNID.	200		
29	Cap PVC soldável para água 40mm		UNID.	100		
30	Cap PVC soldável para água 50 mm		UNID.	200		
31	Cap Roscavel 20 mm		UNID.	50		
32	Cap Roscavel 25 mm		UNID.	50		
33	Cap Roscavel 32 mm		UNID.	50		
34	Cap Roscavel 40 mm		UNID.	50		
35	Cap Roscavel 50 mm		UNID.	50		
36	Conexão Tê azul de PVC com rosca 20mm água		UNID.	100		
37	Conexão Tê azul de PVC com rosca 25mm água		UNID.	100		
38	Conexão Tê de PVC com rosca 20mm água		UNID.	100		
39	Conexão Tê de PVC com rosca 25mm água		UNID.	100		
40	Conexão Tê de PVC com rosca 50mm água		UNID.	50		
41	Conexão Y (esgoto) 100 mm		UNID.	100		
42	Conexão Y (esgoto) 40 mm		UNID.	100		
43	Conexão Y (esgoto) 50 mm		UNID.	100		
44	Curva 90° PVC soldável para água 20mm		UNID.	100		
45	Curva 90° PVC soldável para água 25mm		UNID.	100		
46	Engate flexível PVC 40cm		UNID.	80		
47	Engate flexível PVC 50cm		UNID.	80		
48	Engate flexível PVC 30cm		UNID.	50		
49	Espude de ligação para vaso sanitário		UNID.	100		
50	Fita veda rosca em teflon 18mm x 25m		UNID.	200		
51	Flange 20 mm		UNID.	100		
52	Flange 25 mm		UNID.	100		
53	Flange 32 mm		UNID.	100		
54	Flange 40 mm		UNID.	100		
55	Flange 50 mm		UNID.	100		
56	Flange 60 mm		UNID.	50		
57	Joelho 45° PVC soldável para água 20mm		UNID.	200		
58	Joelho 45° PVC soldável para água 25mm		UNID.	200		
59	Joelho 45° PVC soldável para água 32mm		UNID.	200		
60	Joelho 45° PVC soldável para água 40mm		UNID.	200		
61	Joelho 45° PVC soldável para água 50mm		UNID.	200		
62	Joelho 45° PVC soldável para agua 60 mm		UNID.	200		
63	Joelho 45° PVC soldável para esgoto 100mm		UNID.	100		
64	Joelho 45° PVC soldável para esgoto 40mm		UNID.	100		
65	Joelho 45° PVC soldável para esgoto 50mm		UNID.	100		
66	Joelho 45° PVC soldável para esgoto 75mm		UNID.	100		
67	Joelho 90° PVC soldável para água 20mm		UNID.	200		
68	Joelho 90° PVC soldável para água		UNID.	200		

	25mm			
69	Joelho 90° PVC soldável para água 32 mm		UNID.	200
70	Joelho 90° PVC soldável para água 40mm		UNID.	100
71	Joelho 90° PVC soldável para água 50mm		UNID.	200
72	Joelho 90° PVC soldável para esgoto 100mm		UNID.	100
73	Joelho 90° PVC soldável para esgoto 40mm		UNID.	100
74	Joelho 90° PVC soldável para esgoto 50mm		UNID.	100
75	Joelho 90° PVC soldável para esgoto 75mm		UNID.	100
76	Joelho PVC soldável 20mm / com rosca 1/2" 90° p/ água (azul)		UNID.	100
77	Joelho PVC soldável 25mm / com rosca 1/2" p/ água (azul)		UNID.	100
78	Joelho PVC soldável 25mm / com rosca 3/4" p/ água (azul)		UNID.	100
79	Kit completo de reparo para caixa acoplada.		UNID.	50
80	Kit de reparo para válvula Hydra 1 1/2".		UNID.	50
81	Luva de correr PVC para tubo soldável água 20 mm		UNID.	50
82	Luva de correr PVC para tubo soldável água 25mm		UNID.	50
83	Luva de correr PVC para tubo soldável água 32mm		UNID.	50
84	Luva de correr PVC para tubo soldável água 40mm		UNID.	50
85	Luva de correr PVC para tubo soldável água 50mm		UNID.	200
86	Luva de correr PVC para tubo soldável água 60mm		UNID.	100
87	Luva de redução 100 x 75 mm (esgoto)		UNID.	100
88	Luva de redução 50 x 40 mm (esgoto)		UNID.	100
89	Luva de redução 60 x 50 mm (esgoto)		UNID.	100
90	Luva de redução 75 x 60 mm (esgoto)		UNID.	100
91	Luva PVC Soldável LR 20mm x 1/2 (azul)		UNID.	100
92	Luva PVC Soldável LR 25 mm x 3/4 (azul)		UNID.	100
93	Luva PVC Soldável LR 25mm x 1/2 (azul)		UNID.	100
94	Luva PVC soldável para água 20mm		UNID.	100
95	Luva PVC soldável para água 25mm		UNID.	100
96	Luva PVC soldável para água 40mm		UNID.	100
97	Luva PVC soldável para água 50mm		UNID.	100
98	Luva PVC soldável para água 32mm		UNID.	200
99	Luva PVC soldável para água 60mm		UNID.	100
100	Luva PVC soldável para esgoto 100mm		UNID.	50
101	Luva PVC soldável para esgoto 40mm		UNID.	50
102	Luva PVC soldável para esgoto 50mm		UNID.	50
103	Luva PVC soldável para esgoto 75mm		UNID.	50
104	Nipel rosca branco paralelo 1"		UNID.	50
105	Nipel rosca branco paralelo 1/2		UNID.	40
106	Nipel rosca branco paralelo 3/4		UNID.	40
107	Parafuso zinorado, para vaso sanitário, bucha 10mm		UNID.	100
108	Parafuso zinorado, para vaso sanitário, bucha 12mm		UNID.	100

109	Parafuso zinorado, para vaso sanitário, bucha 8mm		UNID.	200	
110	Pia para banheiro em louça com coluna(cor def)		UNID.	50	
111	Plug rosca branco 1"		UNID.	50	
112	Plug rosca branco 1/2		UNID.	50	
113	Plug rosca branco 3/4		UNID.	50	
114	Redução de 40 x 25 mm		UNID.	50	
115	Redução de 60 x 20mm		UNID.	50	
116	Registro de união 20 mm		UNID.	100	
117	Registro de união 25 mm		UNID.	100	
118	Registro de união 50 mm		UNID.	100	
119	Registro em PVC 1/2		UNID.	50	
120	Registro em PVC 3/4		UNID.	50	
121	Registro esfera PVC com união 20mm		UNID.	50	
122	Registro esfera PVC com união 25mm		UNID.	50	
123	Registro esfera PVC com união 32mm		UNID.	50	
124	Registro esfera PVC com união 40mm		UNID.	50	
125	Registro esfera PVC com união 50mm		UNID.	100	
126	Registro esfera PVC com união 60mm		UNID.	50	
127	Registro esfera PVC soldável 20mm		UNID.	50	
128	Registro esfera PVC soldável 25mm		UNID.	50	
129	Registro esfera PVC soldável 32mm		UNID.	50	
130	Registro esfera PVC soldável 40mm		UNID.	50	
131	Registro esfera PVC soldável 50mm		UNID.	100	
132	Registro esfera PVC soldável 60mm		UNID.	100	
133	Registro metal 1"		UNID.	50	
134	Registro metal gaveta 1"		UNID.	50	
135	Registro metal gaveta 1" 1/2		UNID.	50	
136	Registro metal gaveta 1/2		UNID.	20	
137	Registro metal gaveta 2"		UNID.	20	
138	Registro metal gaveta 3/4		UNID.	20	
139	Registro metal pressão 1/2		UNID.	20	
140	Registro pressão 1416 1/2 c23		UNID.	20	
141	Registro pressão 1416 1/2 c33		UNID.	20	
142	Registro pressão 1416 1/2 c40		UNID.	20	
143	Registro pressão 1416 3/4 c33		UNID.	20	
144	Registro pressão 1416 3/4 c40		UNID.	20	
145	Reservatório de agua 1000 litros de polietileno		UNID.	30	
146	Reservatório de agua 2000 litros polietileno		UNID.	20	
147	Reservatório de agua 5000 litros polietileno		UNID.	10	
148	Sifão sanfonado duplo PVC branco		UNID.	50	
149	Sifão sanfonado universal branco		UNID.	50	
150	Tampão (CAP) de 100 mm(esgoto)		UNID.	50	
151	Tê PVC soldável para esgoto 100 x 100mm		UNID.	50	
152	Tê PVC soldável para esgoto 40 x 40mm		UNID.	50	
153	Tê PVC soldável para esgoto 50 x 50mm		UNID.	50	
154	Tê PVC soldável para esgoto 75 x 75mm		UNID.	50	
155	Tê PVC soldável para água 20mm		UNID.	50	
156	Tê PVC soldável para água 25mm		UNID.	50	
157	Tê PVC soldável para água 40mm		UNID.	50	
158	Tê PVC soldável para água 50mm		UNID.	50	
159	Tê soldável PVC 32mm		UNID.	100	
160	Torneira alta p/ pia cozinha, fixação em parede.		UNID.	100	

161	Torneira alta p/ pia de cozinha, fixação em pia		UNID.	100	
162	Torneira boia de alta pressão 1"		UNID.	50	
163	Torneira boia de alta pressão 1/2		UNID.	50	
164	Torneira boia de alta pressão 3/4		UNID.	50	
165	Torneira em metal, para lavatório 3/4 bancada		UNID.	50	
166	Torneira em metal, para lavatório, 1/2 bancada		UNID.	50	
167	Torneira metal p/ pia cozinha 1/4		UNID.	50	
168	Torneira metal p/ pia de cozinha 1/2		UNID.	50	
169	Torneira p/ pia de cozinha giratória de bancada		UNID.	50	
170	Torneira para jardim em metal		UNID.	50	
171	Torneira para pia parede		UNID.	50	
172	Torneira plástica de jardim, 1/2		UNID.	50	
173	Torneira plástica de jardim, 3/4		UNID.	50	
174	Tubo de silicone 280 gr transparência		UNID.	50	
175	Tubo PVC soldável para água 20mm barra 6m		UNID.	800	
176	Tubo PVC soldável para água 25mm barra 6m		UNID.	500	
177	Tubo PVC soldável para água 32mm barra 6m		UNID.	1000	
178	Tubo PVC soldável para água 50mm barra 6m		UNID.	1000	
179	Tubo PVC soldável para água 60mm barra 6m		UNID.	400	
180	TUBO PVC ESGOTO – 40 MM – 6,0 M(ABNT – NBR 5688)		UNID.	100	
181	TUBO PVC ESGOTO – 50 MM – 6,0 M(ABNT – NBR 5688)		UNID.	100	
182	TUBO PVC ESGOTO – 75 MM – 6,0 M(ABNT – NBR 5688)		UNID.	100	
183	TUBO PVC ESGOTO – 100 MM – 6,0 M(ABNT – NBR 5688)		UNID.	400	
184	TUBO PVC ESGOTO – 150 MM – 6,0 M(ABNT – NBR 5688)		UNID.	400	
185	União PVC 20 mm		UNID.	50	
186	União PVC 32 mm		UNID.	50	
187	União PVC 40 mm		UNID.	50	
188	União PVC 50 mm		UNID.	50	
189	Válvula de escoamento para lavatório		UNID.	50	
190	Válvula para Mictório 20 mm		UNID.	50	
191	Válvula para Mictório 25 mm		UNID.	50	
192	Válvula para pia 25 mm		UNID.	50	
193	Vaso Mictório branco		UNID.	20	
194	Vaso sanitário de louça, cor branca, com caixa acoplada		UNID.	50	
195	Vaso sanitário de louça, cor branca, sem caixa, adulto		UNID.	50	
196	Vaso sanitário PDE		UNID.	50	
197	Vedante para torneira 1/2"		UNID.	50	
198	Vedante para torneira 3/4"		UNID.	50	
199	Abraçadeira tipo colar em PVC de 50 para 20, hidráulica.		UNID.	500	
200	Abraçadeira tipo colar em PVC de 60 para 20, hidráulica.		UNID.	100	
201	Tampão em PVC bolsa sold. 150mm.		UNID.	50	
202	Tubo PVC roscável 1 1/2"x6mt.		UNID.	50	
203	Tubo PVC roscável 1 1/4"x6mt.		UNID.	30	
204	Tubo PVC roscável 2"x6mt. de 32		UNID.	100	
205	CANO DN125 PN 125MM VARA DE		UNID.	200	

	6M				
206	Tubo PVC roscável 1"x6mt.		UNID.	200	
207	Luva de red bolsa 60x50" PVC.		UNID.	10	
208	Curva bolsa 90° 50mm PVC.		UNID.	100	
209	Curva bolsa 90° 60mm PVC.		UNID.	100	
210	Adaptador BS/R 3/4x25 PVC.		UNID.	100	
211	Adaptador BS/R 50x1 1/2" PVC.		UNID.	100	
212	Adaptador BS/R 50x1 1/4" PVC.		UNID.	100	
213	Adaptador BS/R 60x2" PVC.		UNID.	100	
214	Adaptador soldável 20 x 1/2		UNID.	100	
215	Adaptador soldável 25 x 3/4		UNID.	100	
216	Adaptador soldável 32 x 1"		UNID.	100	
217	Adaptador soldável 50 x 11/2"		UNID.	100	
218	Anel de vedação p/ caixa acoplada		UNID.	100	
219	Anel vedação p/bacia sanitária		UNID.	100	
220	Assento sanitário almofadado		UNID.	100	
221	Bóia caixa d'água 1/2		UNID.	100	
222	Bóia caixa d'água 3/4		UNID.	100	
223	Bóia caixa descarga 1/2		UNID.	100	
224	Boia p/ caixa acoplada		UNID.	100	
225	Botão de acionamento p/ caixa acoplada		UNID.	100	
226	CAIXA DÁGUA DE 500 LTS, C/ TAMPA, EM POLIETILENO		UNID.	20	
227	CAIXA DÁGUA DE 10000 LTS, C/ TAMPA, EM POLIETILENO		UNID.	6	
228	Caixa de esgoto de 40 cm com tampa		UNID.	100	
229	Caixa sifonada 100 x 100 x 40 quadrada		UNID.	100	
230	Caixa sifonada 100 x 100 x 40 redonda		UNID.	100	
231	Cap esgoto 150mm		UNID.	100	
232	Cap esgoto 40mm		UNID.	100	
233	Cap esgoto 50mm		UNID.	100	
234	Cap esgoto 75mm		UNID.	100	
235	Chuveiro simples plástico		UNID.	100	
236	Curva pvc rígido 1"		UNID.	60	
237	Curva soldável 90 x 32mm		UNID.	100	
238	Ducha chuv. plast. br. nº 4		UNID.	100	
239	Lavatório c/coluna		UNID.	30	
240	Lavatório de louça		UNID.	30	
241	Lavatório de plástico		UNID.	30	
242	Mangueira cristal 1/2 x 1.5		UNID.	30	
243	Mangueira cristal 3/4 x 2.0		UNID.	30	
244	Mangueira trançada 30 ms		UNID.	30	
245	Ralo p/ banheiro simples		UNID.	100	
246	Mangote de 50mm		UNID.	100	
247	Mangote de 75mm		UNID.	50	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

____ / ____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

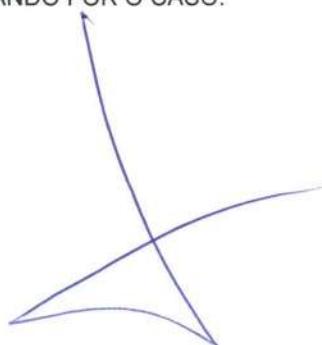
(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00007/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00007/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00007/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00007/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00007/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00007/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00007/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00007/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00007/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Itapororoca antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230201PP00007

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapororoca - Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ nº 09.165.176/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Elissandra Maria Conceição de Brito, Brasileira, Viúva, Professora, residente e domiciliada na Sítio Campo Verde, SN - Área Rural - Itapororoca - PB, CPF nº 007.409.704-02, Carteira de Identidade nº 2.065.238 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00007/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 028, de 30 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisições parceladas de materiais hidráulicos para atender a demanda operacional deste município, exercício de 2023.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00007/2023 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreatustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS
DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE 2023
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Até 02 (dois) dias para cada pedido, conforme a demanda da Administração.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pela Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização da Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pela Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape.

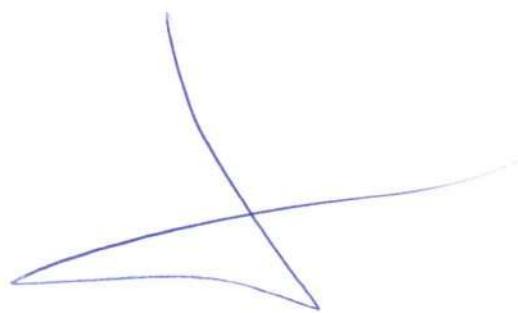
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapororoca - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

A handwritten signature in blue ink, consisting of two intersecting curved lines forming an 'X' shape.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, às 08h30min do dia 17 de fevereiro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **Aquisições parceladas de materiais hidráulicos para atender a demanda operacional deste município, exercício de 2023.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 00028/2015. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Itapororoca – PB, 02 de fevereiro de 2023

TARCISIO FRANÇA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de forma parcelada de Material de Limpeza, Higiene, Utilidades Domésticas e Higiene Hospitalar para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Hospital, Unidades de Saúde, Escolas, Creches e demais prédios públicos do Município de Cacimba de Dentro. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00009/2022. **DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2023 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB E FEDERAIS (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO/RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE/RECURSOS ORDINÁRIOS/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB – OUTRAS) – 02.000 – GABINETE DO PREFEITO – 04.122.2002.2002 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 04.122.2003.2003 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 04.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – 12.361.1002.2008/12.361.1002.2014/12.361.1002.2012 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE – 10.301.1014.2033/10.301.1014.2036/10.301.1014.2038/10.301.2007.2043/10.301.1014.2039/10.301.1015.2040 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 06.000 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL – 08.122.2008.2052/08.243.1024.2058/08.244.1023.2062/08.244.1023.2061/08.244.1025.2068/08.243.1022.2056/08.244.2008.2096 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 07.000 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA – 15.452.2009.2075 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00007/2023 - 31.01.23 até 31.12.23 - MAIOR CLEAN COM VAR DE INST CIRURGICOS EIRELI - ME - R\$ 193.189,60.**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos de forma parcelada destinados a manutenção das atividades referentes ao funcionamento do Hospital Municipal, Postos de Atendimento Básica, SAMU e também à Farmácia Básica, ligados a Secretaria de Saúde do Município de Cacimba de Dentro/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00016/2022. **DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2023 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB E FEDERAIS E ESTADUAIS (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS) – 05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE – 10.301.1014.2036/10.302.1015.2044/10.301.1017.2042/10.301.2007.2043/10.301.1014.2038 – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00010/2023 - 31.01.23 até 31.12.23 - A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PROD FARMACEUTICOS LTDA EPP - R\$ 1.152.650,03.**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos Diversos à serem entregues de forma parcelada, destinados a iluminação Pública do Município de Cacimba de Dentro/PB, para o exercício de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00009/2022. **DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2022 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB (RECURSOS ORDINÁRIOS) – 07.000 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA – 15.752.1029.2078 – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00011/2023 - 31.01.23 até 31.12.23 - SHOPPING DA ELETRICIDADE COMERCIAL LTDA - EPP - R\$ 27.849,35.**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Aterro Sanitário licenciado para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo Município de Cacimba de Dentro/PB, por um período de 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2023. **DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2023 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB (RECURSOS ORDINÁRIOS) – 07.000 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA – 15.451.1031.2077 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 10/01/2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CTNº 00004/2023 - 11.01.23 - ECOSOL GUARABIRA GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R\$ 181.500,00.**

Prefeitura Municipal de Remígio**LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO****AVISO DE ABERTURA DE SESSÃO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS E INÍCIO DA FASE DE LANCES****PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2023**

O Pregoeiro Oficial comunica a abertura da sessão para cadastro das propostas e início da fase de lances do Pregão Presencial nº 00005/2023, para o dia 07 de fevereiro de 2023 às 09:00 horas, ficando a sessão marcada na Câmara Municipal localizado na Rua João Pessoa, 63, Centro, Remígio – PB, para local com melhores adequações quanto a quantidade de interessados. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 33641631. E-mail: LICITACOESREMIGIO@GMAIL.COM.

Remígio - PB, 02 de fevereiro de 2023

ALEXANDRE GONÇALVES DIAS
Pregoeiro Oficial**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO****AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00015/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 - Centro - Remígio - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSITO DO MUNICÍPIO. Abertura

da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Fevereiro de 2023. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 15 de Fevereiro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 c subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33641631. E-mail: LICITACOESREMIGIO@GMAIL.COM. Edital: WWW.REMIGIO.PB.GOV.BR; WWW.TCE.PB.GOV.BR; WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

Remígio - PB, 02 de Fevereiro de 2023

ALEXANDRE GONÇALVES DIAS
Pregoeiro Oficial**Prefeitura Municipal de Itapororoca****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB****AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Damiao de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, às 08h30min do dia 17 de fevereiro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisições parceladas de materiais hidráulicos para atender a demanda operacional deste município, exercício de 2023. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 00028/2015. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Itapororoca - PB, 02 de fevereiro de 2023

TARCISIO FRANÇA DA SILVA
Pregoeiro Oficial**EXTRATOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB****EXTRATO DE ADITIVO**

Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DV00002/2022. Contrato: 00008/2022-CPL. Aditivo: 01. Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTOS PROFISIONAIS AOS GESTORES ESCOLARES E APOIO TÉCNICO AOS GESTORES E MEMBROS DOS CONSELHOS ESCOLARES. Condições de Pagamento: Conforme Contrato. Valor R\$ 31.440,00 (TRINTA E UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS). Rubrica orçamentária: Recursos Federais e Próprios do Município de Itapororoca: 05.000 See Munic. Educação, Cultura, Esp e Lazer 3390,36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390,39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA. Contratada: JOSE FERNANDES DA SILVA 40335208487. Data da Assinatura do Contrato: 18 de Janeiro de 2022. Data da Assinatura do Aditivo: 13 de Janeiro de 2023. Vigência do Aditivo: 18 de Janeiro 2024.

Itapororoca - PB, 13 de Janeiro de 2023.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO

Prefeita

EXTRATO DE ADITIVO

Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DV00017/2022. Contrato: 00216/2022. Aditivo: 01. Objeto da Licitação: Contratação de empresa no ramo especializada para Consultoria Técnica Ambiental para Atualização das exigências ambientais do PRAD (Plano de Recuperação de Área Degradada) do Lixão Municipal de Itapororoca/PB, e posterior acompanhamento da execução da recuperação. Condições de Pagamento: Conforme Contrato. Valor R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS). Rubrica orçamentária: RECURSOS PRÓPRIOS / OUTROS Dotação consignada no orçamento vigente Elemento de despesa 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA. Contratada: OLIVEIRA & MAYER CONSULTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. Data da Assinatura do Contrato: 01 de Junho de 2022. Data da Assinatura do Aditivo: 23 de Dezembro de 2022. Vigência do Aditivo: 31 de Maio 2023. Itapororoca - PB, 23 de Dezembro de 2022.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO

Prefeita

Prefeitura Municipal de Nova Palmeira**LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA****AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Almíra Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de medicamentos e material hospitalar, visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Nova Palmeira - PB. Abertura da sessão pública: 07:30 horas do dia 14 de Fevereiro de 2023. Início da fase de lances: 08:00 horas do dia 14 de Fevereiro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consi-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA ATA DE REGISTRO						
ATA DE REGISTRO DA LISTA DE PREÇOS N° RP 48032022 - 83/01/2023						
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Esperança, Estado da Paraíba localizada na Rua Antônio Neto, Centro - Esperança - PB, nas termas do Decreto nº 2007, e legítimo representante da Administração Pública, no uso das suas atribuições legais, torna público que após a análise da proposta apresentada à Previsão Presencial nº 48032022/03/03/2023 que obteve o registro de preços para: ADQUISIÇÃO PARCIAL AGUA DE MATERIAL ELETTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO D'ALTA VOLTAGEM DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, resolve regular o preço nos seguintes termos:						
O valor unitário da referida lista de preços é de R\$ 0,00 (Zero Reais) e o valor total do Registro de Preços é de R\$ 0,00 (Zero Reais).						
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° RP 48032022 - 83/01/2023						
VENDEDOR: B SAM SOLAR LTDA	CNPJ: 37.087.144/0001-37	ITEM ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.
47 LUMINÁRIA LED 160 W 220 V		UNIDADE	125	440,00	36.000,00	
		TOTAL			6.480,00	

VENCEDOR: DAIANE PREÇO ALAUJO NASCIMENTO EPIBIL

CNPJ: 38.955.189/0001-40

ITEM ESPECIFICAÇÃO

MARCAS UNID. QUANT. P.UNIT. P.TOTAL

2 B-SOL COM RAIBICO E27 UNIDADE 320 4,26 1.427,00

3 SOICAL PURZELINA E27 UNIDADE 496 5,49 3.185,00

4 CABO FLEXIVEL 750V 1,00M METROS, NORMATIZADO ROLO 40 161,00 6.475,00

5 CABO FLEXIVEL 750V 1,00M PRETO, ROLO COM 100 METROS, NORMATIZADO ROLO 40 161,00 6.475,00

6 CABO FLEXIVEL 750V 1,00M PRETO, ROLO COM 100 METROS, NORMATIZADO DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA NBR NM 247-3 ROLO 40 161,00 6.475,00

7 CABO FLEXIVEL 750V 1,00M PRETO, ROLO COM 100 METROS, NORMATIZADO DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA NBR NM 247-3 ROLO 40 161,00 6.475,00

8 CABO FLEXIVEL 750V 1,00M PRETO, ROLO COM 100 METROS, NORMATIZADO DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA NBR NM 247-3 ROLO 40 161,00 6.475,00

9 CABO FLEXIVEL 750V 1,00M PRETO, ROLO COM 100 METROS, NORMATIZADO DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA NBR NM 247-3 ROLO 40 161,00 6.475,00

10 CABO FLEXIVEL 750V 2,00M AMARELO, ROLO COM 100 METROS, NORMATIZADO DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA NBR NM 247-3 ROLO 40 161,00 6.475,00

11 CABO FLEXIVEL 750V 2,00M PRETO, ROLO COM 100 METROS, NORMATIZADO DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA NBR NM 247-3 ROLO 40 161,00 6.475,00

12 CABO FLEXIVEL 750V 2,00M PRETO, ROLO COM 100 METROS, NORMATIZADO DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA NBR NM 247-3 ROLO 40 161,00 6.475,00

13 CABO FLEXIVEL 750V 2,00M PRETO, ROLO COM 100 METROS, NORMATIZADO DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA NBR NM 247-3 ROLO 40 161,00 6.475,00

14 CABO FLEXIVEL 750V 2,00M PRETO, ROLO COM 100 METROS, NORMATIZADO DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA NBR NM 247-3 ROLO 40 161,00 6.475,00

15 CABO FLEXIVEL 750V 2,00M PRETO, ROLO COM 100 METROS, NORMATIZADO DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA NBR NM 247-3 ROLO 40 161,00 6.475,00

16 CABO FLEXIVEL 750V 2,00M PRETO, ROLO COM 100 METROS, NORMATIZADO DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA NBR NM 247-3 ROLO 40 161,00 6.475,00

17 CABO FLEXIVEL 750V 2,00M PRETO, ROLO COM 100 METROS, NORMATIZADO DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA NBR NM 247-3 ROLO 40 161,00 6.475,00

18 CABO FLEXIVEL 750V 2,00M PRETO, ROLO COM 100 METROS, NORMATIZADO DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA NBR NM 247-3 ROLO 40 161,00 6.475,00

19 CABO FLEXIVEL 750V 2,00M PRETO, ROLO COM 100 METROS, NORMATIZADO DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA NBR NM 247-3 ROLO 40 161,00 6.475,00

20 CABO FLEXIVEL 750V 2,00M PRETO, ROLO COM 100 METROS, NORMATIZADO DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA NBR NM 247-3 ROLO 40 161,00 6.475,00

21 CABO FLEXIVEL 750V 2,00M PRETO, ROLO COM 100 METROS, NORMATIZADO DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA NBR NM 247-3 ROLO 40 161,00 6.475,00

22 CABO FLEXIVEL 750V 2,00M PRETO, ROLO COM 100 METROS, NORMATIZADO DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA NBR NM 247-3 ROLO 40 161,00 6.475,00

23 CABO FLEXIVEL 750V 2,00M PRETO, ROLO COM 100 METROS, NORMATIZADO DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA NBR NM 247-3 ROLO 40 161,00 6.475,00

24 CABO FLEXIVEL 750V 2,00M PRETO, ROLO COM 100 METROS, NORMATIZADO DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA NBR NM 247-3 ROLO 40 161,00 6.475,00

25 CABO FLEXIVEL 750V 2,00M PRETO, ROLO COM 100 METROS, NORMATIZADO DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA NBR NM 247-3 ROLO 40 161,00 6.475,00

26 CABO FLEXIVEL 750V 2,00M PRETO, ROLO COM 100 METROS, NORMATIZADO DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA NBR NM 247-3 ROLO 40 161,00 6.475,00

27 CABO FLEXIVEL 750V 2,00M PRETO, ROLO COM 100 METROS, NORMATIZADO DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA NBR NM 247-3 ROLO 40 161,00 6.475,00

28 CABO FLEXIVEL 750V 2,00M PRETO, ROLO COM 100 METROS, NORMATIZADO DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA NBR NM 247-3 ROLO 40 161,00 6.475,00

29 CABO FLEXIVEL 750V 2,00M PRETO, ROLO COM 100 METROS, NORMATIZADO DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA NBR NM 247-3 ROLO 40 161,00 6.475,00

30 CABO FLEXIVEL 750V 2,00M PRETO, ROLO COM 100 METROS, NORMATIZADO DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA NBR NM 247-3 ROLO 40 161,00 6.475,00

31 CABO FLEXIVEL 750V 2,00M PRETO, ROLO COM 100 METROS, NORMATIZADO DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA NBR NM 247-3 ROLO 40 161,00 6.475,00

32 CABO FLEXIVEL 750V 2,00M PRETO, ROLO COM 100 METROS, NORMATIZADO DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA NBR NM 247-3 ROLO 40 161,00 6.475,00

33 CABO FLEXIVEL 750V 2,00M PRETO, ROLO COM 100 METROS, NORMATIZADO DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA NBR NM 247-3 ROLO 40 161,00 6.475,00

34 CABO FLEXIVEL 750V 2,00M PRETO, ROLO COM 100 METROS, NORMATIZADO DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA NBR NM 247-3 ROLO 40 161,00 6.475,00

35 CABO FLEXIVEL 750V 2,00M PRETO, ROLO COM 100 METROS, NORMATIZADO DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA NBR NM 247-3 ROLO 40 161,00 6.475,00

36 CONECTOR DERIVAÇÃO UNID. 1200 8,00 10.800,00

37 FITA ISOLANTE 20 MT UNID. 90 3,58 27,00

38 LÂMPADA FLUORESCENTE LED 20 W 220 V UNIDADE 190 22,39 2.200,00

39 LÂMPADA LED 160 W 220 V UNIDADE 190 65,00 9.200,00

40 LÂMPADA LED COM SOquete DE FORTELANA UNIDADE 150 3,00 750,00

41 REFLETOR EM LED 100W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

42 REFLETOR EM LED 160 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

43 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

44 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

45 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

46 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

47 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

48 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

49 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

50 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

51 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

52 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

53 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

54 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

55 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

56 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

57 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

58 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

59 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

60 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

61 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

62 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

63 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

64 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

65 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

66 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

67 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

68 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

69 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

70 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

71 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

72 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

73 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

74 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

75 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

76 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

77 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

78 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

79 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

80 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

81 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

82 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

83 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

84 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

85 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

86 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

87 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

88 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

89 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

90 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

91 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

92 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

93 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

94 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

95 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

96 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

97 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

98 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

99 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

100 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

101 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

102 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

103 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

104 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

105 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

106 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

107 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

108 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

109 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

110 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

111 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

112 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

113 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

114 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

115 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

116 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

117 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

118 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

119 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

120 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

121 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

122 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

123 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

124 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

125 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

126 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

127 REFLETOR LED 16 W 220 V UNIDADE 100 120,00 1.200,00

12